

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ALUNO ESPECIAL

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Data Nascimento:	Idade:
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:
Graduação (curso):		Profissão:	
Comercial:	Residencial:	Celular:	
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP:	
E-mail:		Skype:	

Participação nos módulos do Curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu

1º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 2º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 3º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 4º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 5º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 6º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 7º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____
 8º data: __/__/__ á __/__/__ assinatura: _____

CONTRATANTE: Conforme identificação acima, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MIRIAM COELHO BRAGA - SISTÊMICA CONSULTORIA, empresária individual inscrita no CNPJ 14.814.338/0001-91, com endereço SHIN QL 08 Conjunto 07 casa 05 CEP 71520-275 - Lago Norte - Brasília - DF, representada por sua constituidora, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, as partes acima nomeadas e qualificadas convencionam o seguinte:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais nos termos das Cláusulas que se seguem.

II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços educacionais constante no PPP - Projeto Pedagógico de Pós-graduação do Curso de Pós-Graduação, Especialização *Lato Sensu* Presencial em Sistêmica Fenomenológica Familiar, realizado em parceria com a Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF.

CLÁUSULA TERCEIRA. O investimento total do curso por aluno é de R\$ 21.432,00 referentes aos 8 Módulos da Especialização a serem realizados no período de julho de 2016 à março de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo por módulo para o ALUNO REGULAR e ESPECIAL é de R\$ 2.679,00, para o ano de 2016 que será reajustado conforme os índices inflacionários (IGP-M) determinados para 2017/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do módulo deverá estar quitado até o 1º dia do início do mesmo, não havendo restituição em caso de desistência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – para **ALUNO ESPECIAL**, nesse valor não estão incluídas as horas de supervisão e os vídeos, documentação institucional, técnica científica, os materiais didáticos instrucionais, as horas de orientação do TCC, hospedagem, alimentação e transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Não constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especiais tais como: recuperação, reforço, adaptações, os opcionais e de uso facultativo para o **CONTRATANTE**, bem como a emissão de segunda via de documentos, alimentação, transporte, horas de orientação para o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), material didático de uso individual, as excursões, as visitas e os estudos do meio.

CLÁUSULA QUARTA. O Curso de Pós-Graduação será realizado em 08 (oito) Módulos, que serão ministrados nas datas constantes do cronograma anexo a este contrato (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao módulo (Anexo I) e comunicará ao **CONTRATANTE** no mesmo prazo, acerca da modificação.

CLÁUSULA QUINTA - Os Módulos do Curso de Pós-Graduação realizar-se-ão com a presença de um Consultor Professor estrangeiro e de dois Professores brasileiros, ou, eventualmente, somente com a presença destes últimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Existindo algum fato que impeça a presença dos Docentes Internacionais indicados no Anexo I, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de substituí-lo por outro estrangeiro ou por nacional que tenha similar conhecimento e equivalente experiência acadêmica.

CLÁUSULA SEXTA- É de exclusiva competência da **CONTRATADA** o planejamento, identificação de professores, orientação didática pedagógica e andragógica educacional, fixação da carga horária e Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), marcação e previsão de datas do processo de aprendizagem: assistência, acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos nas atividades de verificação de aproveitamento, desempenho e demais providências de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso não seja atingido o número de alunos suficientes ao início ou na continuidade do Curso, que atenda a meta prevista no Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), a **CONTRATADA**, a seu critério, poderá alterar as datas de início de quaisquer dos Módulos ou cancelar a realização do Curso.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de cancelamento do Curso, o presente contrato será considerado rescindido pela **CONTRATADA**, bem como os documentos apresentados serão devolvidos, e os valores pagos dos módulos já realizados não serão restituídos.

III- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O pedido de matrícula no Curso será realizado pelo **CONTRATANTE**, que deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela **CONTRATADA**, onde constam as etapas do processo seletivo, e apresentar os documentos exigidos. A matrícula será efetivada após a análise do pleito e dos documentos apresentados, mediante formal deferimento emitido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As informações constantes nos documentos apresentados pelo **CONTRATANTE** no ato do pedido de matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do apresentante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** declara que conhece os termos do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas regentes, disponíveis para consulta junto à Coordenação Técnica de Pós-Graduação do Curso, cujas determinações integram o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Sendo selecionado, o **CONTRATANTE** deverá efetivar a matrícula e apresentar o comprovante do depósito bancário relativo ao pagamento do 1º módulo, a ser realizado no período previsto no cronograma do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento da matrícula deverá ser realizado até 30 dias antes do respectivo módulo, com pagamento realizado via depósito bancário (no Banco do Brasil, Conta Corrente n. 440102-6, Agência n. 1419-2), ou pelo PagSeguro, no valor de R\$ 2.679,00.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este valor, pago no ato da matrícula, também corresponde ao pagamento do primeiro módulo do curso. Se a opção for depósito bancário, cada módulo deverá ser pago com 30 dias de antecedência e os comprovantes bancários devem ser enviados para o e-mail: sistematicaconsultoriacursos@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não efetuado o pagamento integral até a data estipulada pelas partes, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar a realização dos módulos do curso e considerar rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso do pagamento total ou das parcelas devidas, no montante e data fixados na Cláusula Terceira, haverá incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A desistência do **CONTRATANTE**, após a assinatura deste instrumento, implicará a perda da importância correspondente de 30% (trinta por cento) dos valores das parcelas remanescentes, em favor da **CONTRATADA**, a título de penalidade convencional e ressarcimento de atividades administrativas e publicitárias e outras despesas que lhe foram demandadas por efeito do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Contratantes que forem beneficiados com descontos por algum motivo especial, perderão este desconto quando ficarem inadimplentes ou deixarem de pagar a parcela no dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso haja necessidade de efetuar a cobrança de parcelas em atraso com a atuação de advogado, o **CONTRATANTE** ressarcirá à **CONTRATADA** dos custos decorrentes da contratação do profissional, pré-estabelecidos em 20% (vinte por cento) do valor do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O não comparecimento do **CONTRATANTE** a qualquer dos módulos do Curso ou a não utilização, integral ou parcial, dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, não o exime de efetuar, tempestivamente, os pagamentos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os serviços enumerados na Cláusula Terceira, que não fazem parte do objeto deste contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo quinto da referida Cláusula, sempre que assim for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para aprovação no Curso, o **CONTRATANTE** deverá cumprir a carga horária mínima de freqüência de 75% (setenta e cinco por cento) constante do Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP) e deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), também indicado no mesmo PPP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cumprida todas as exigências para a aprovação no Curso, o **CONTRATANTE** receberá certificação nacional, emitida pela Escola Superior de Ciências em Saúde – ESCS/FEPECS/SES/GDF.

IV - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data da conclusão do Curso ou, se for o caso, a data da entrega do certificado de conclusão do Curso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, mediante pedido expresso e escrito encaminhado à Coordenação Técnica do Curso, mantendo-se os compromissos financeiros decorrentes do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, por justa causa, caso seja recomendado pela Coordenação do Curso o desligamento do **CONTRATANTE** por apresentar conduta ou atitude inadequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Na hipótese das Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira, o **CONTRATANTE**, além dos valores já pagos em virtude desse contrato - que não serão devolvidos - pagará à **CONTRATADA**, a título de multa, 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Todos os Módulos do Curso, por exigências contratuais da Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF, serão documentados em vídeo e poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para fins de estudo, pesquisa e documentação técnica-científica educacionais, com a anuência do corpo docente e discente quanto à utilização de imagens e áudios, mediante assinatura de Termo de Consentimento (Lei n. 9.608/1998).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A **CONTRATADA**, independente de qualquer contraprestação ou ônus em relação ao **CONTRATANTE**, poderá utilizar os vídeos produzidos para divulgação do Curso e de suas atividades, de acordo com os fins enumerados na cláusula acima, para fins educacionais, com a anuência do corpo docente e discente para a utilização das imagens e áudios, podendo reproduzi-los ou divulgá-los na internet, jornais ou em outro meio de comunicação, público ou privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Todo material didático, eletrônico ou impresso que for fornecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** não poderá ser reproduzido, parcial ou integralmente, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei nº 9.610/1998, por violação de propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Todo material produzido pelo **CONTRATANTE** em relação ao Curso ministrado pela **CONTRATADA**, especialmente o Trabalho de Conclusão de Curso, poderá ser utilizado por ela em publicação, com a anuência do corpo docente e discente, cabendo à **CONTRATADA**, somente, conceder os créditos da elaboração ao **CONTRATANTE**.

VI - DA ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O foro deste contrato é o de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem assim justos e contratados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília (DF), _____ de _____ de 201 _____

CONTRATANTE

**MIRIAM COELHO BRAGA SISTÊMICA
CONSULTORIA
CONTRATADA**

1ª TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

2ª TESTEMUNHA

NOME:

CPF: